

JUSTIFICATIVA
PL 0156/2013

Acontecimentos recentes, como a tragédia em Santa Maria e os desastres naturais que deixaram muitos mortos e feridos na região Sudeste do Brasil, nos mostraram o quão importante é mantermos os bancos de sangue com estoques capazes de atender às demandas diárias e eventuais acidentes.

Contudo, o atual quadro em nosso Município é alarmante quanto ao estoque de sangue. Diariamente, pode-se acompanhar os níveis de sangue estocados na Fundação Pró, Sangue, Hemocentro de São Paulo, que estão sempre abaixo do tolerável.

O problema é questão de saúde pública e, por isso, é dever de todos empreender esforços para que este seja dirimido. De igual modo, nos ensina a Constituição Federal no artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Ademais, o presente Projeto de Lei encontra abrigo na Lei Federal nº 10.205/01, art. 14, II e na Lei nº 10.936/01 do Estado de São Paulo, art. 5º, II. Pois, ambas elencam como uma das diretrizes do Poder Público o estímulo à doação de sangue regular como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social.

O objetivo, portanto, da pretensa Lei é fazer com que um maior número de pessoas busque postos de coleta de sangue e mantenham os estoques capazes de atender quaisquer imprevistos.

Assim, por não haver qualquer óbice legal ou constitucional e afim de precaver-nos de situações alarmantes em casos de urgência e emergência, o Projeto de Lei merece prosperar e para tanto, contamos com o apoio da nobre Edilidade Paulistana.